



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40 – AV. AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 – 1166 - 1077
E-Mail: pmitatiba_administracao@slavente.com.br
Site: www.slavenet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1738/04, de 27 de Julho de 2004.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 500,00 e autoriza o repasse de recursos ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2350.43.00.00.00 – Subvenções sociais.....500,00
2.015 – Auxílio a Instituições/associações

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei servirão de recursos:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
64 3190.05.01.03.00 – Salário Maternidade PES.Ativo.....500,00
2.012 – Manutenção da Secretaria

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato da Agricultura Familiar SUTRAF/AU de Itatiba do Sul, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), objetivando custear parte das despesas com transporte dos agricultores familiares participarem de Assembléia dos Atingidos dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no dia 27 de julho de 2004, em decorrência da construção de Barragem em Foz de Chapecó.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
27 de Julho de 2004.

WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**